



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 09/09/2025, às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de preços para a execução de serviços de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), a serem realizados nos terrenos destinados à construção de diversas obras no município de Ibatiba/ES, conforme as especificações e condições descritas neste documento. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender a demandas futuras, conforme a conveniência da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo De Declaração De Não Emprego De Menor;
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo VII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 4 de setembro de 2025.

Leila Aparecida Batista Hubner
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	640	M	Ensaio de Sondagem a Percussão (SPT) inclusive mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para execução do serviço. - Observação 01: Deverá estar incluso na proposta a mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, encargos, impostos. ART, relatório de sondagem contendo: perfil geotécnico do solo com as camadas resistentes, nível do lençol freático, croqui de localização dos furos, relatório fotográfico dos serviços. - Observação 02: É de responsabilidade da contratante a locação dos furos e demais informações necessárias para a perfeita execução dos serviços. - Observação 03: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir o Centro de Convivência do Idoso "Adelino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

			Sudré de Assis”, que possui 334,75 m² de área a ser construída, necessita-se de 03 (três) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 60m. • Observação 04: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Quadra Poliesportiva”, que possui 736,67 m² de área a ser construída, necessita-se de 04 (quatro) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 80m. • Observação 05: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Escola Agenor de Souza Lé”, que possui 1.280 m² de área a ser construída, necessita-se de 06 (seis) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 120m. • Observação 06: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir o “14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo”, necessita-se de 08 (oito) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 160m. • Observação 07: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Creche do Bairro Lacerda Sudré de Assis”, necessita-se de 06 (seis) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 120m. • Observação 08: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Nova Rodoviária e Demais Equipamentos Públicos”, necessita-se de 05 (cinco) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 100m.	
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº ____/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

ID CIDADES:

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº/..... do respectivo resultado ratificado em/...../....., que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 567.530.387-83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na, Bairro, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº expedida pela, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2024 de 20 de junho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para a execução de serviços de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), a serem realizados nos terrenos destinados à construção de diversas obras no município de Ibatiba/ES, conforme as especificações e condições descritas neste documento. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender a demandas futuras, conforme a conveniência da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor global de **R\$** (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, será responsável pela gestão e supervisão da execução dos serviços, os quais serão realizados de acordo com a demanda e as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test) deverão ser executados pela Contratada nos seguintes endereços, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com o deslocamento até as respectivas localidades:

- Alameda Heitor Batista Miranda, s/n, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.
- Comunidade de Criciúma, Ibatiba/ES.
- Bairro Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba/ES.
- Terreno destinado ao 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, margens da BR 262, Ibatiba/ES.
- Bairro Vila Nova, Ibatiba/ES.

4.2.2. Considerando que o objeto desta Ata de Registro de Preços trata da execução de serviços de sondagem do tipo SPT, com destino à construção de diversos equipamentos públicos, como o Centro de Convivência do Idoso "Adelino Sudré de Assis", Quadra Poliesportiva, Escola Agenor de Souza Lé, 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, Creche do Bairro Lacerda, Nova Rodoviária, entre outros, a execução dos serviços será realizada conforme a demanda e necessidade da Administração Pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer na sede do Município, em locais a serem definidos pela secretaria requisitante, ficando a cargo da empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação o cumprimento da entrega conforme o estabelecido.

4.2.4. Caso a execução dos serviços não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá apresentar justificativa ao Município, que poderá conceder um prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) para que a entrega seja efetivada.

4.2.5. A execução dos serviços será comprovada por meio de Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado e contendo a identificação, número de CPF ou RG do responsável pelo recebimento.

4.2.6. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato.

4.2.7. A execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preço, obedecerá à necessidade e/ou demanda das secretarias requisitantes, podendo variar conforme as exigências da respectiva secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.2.17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.7 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

12.2. A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pelos servidores **Frederico de Oliveira Michelini** (CREA MG 220.880/D), **Murilo Lima de Oliveira** (CREA ES/RJ 2021109246/D) e **Priscila Martins Silva** (CREA ES 052545/D) ocupantes do cargo de Engenheiro(a) Civil, lotados na Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Secretaria.

12.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos.

12.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

próximas ou remotas.

12.6. A gestão do Ata será responsabilidade do Servidor Kauan Dias de Souza Pereira, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba-ES, de de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), a serem realizados nos terrenos destinados à construção de diversas obras no município de Ibatiba/ES, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras demandas da Administração Pública.

1.2. O estudo geotécnico deverá contemplar a realização de 32 (trinta e dois) furos de sondagem, com profundidade de até 20 metros cada, ou até a ocorrência de material impenetrável, prevalecendo a menor entre essas condições, totalizando 640 metros lineares de sondagem. As quantidades previstas poderão ser ajustadas de acordo com as necessidades da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor final da contratação dependerá da efetiva utilização dos serviços, conforme as demandas da Prefeitura de Ibatiba/ES.

1.3. A distribuição dos furos será a seguinte:

- 03 (três) furos destinados ao projeto do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Alameda Heitor Batista Miranda, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.
- 04 (quatro) furos para o projeto da Quadra Poliesportiva, localizada na Alameda Heitor Batista Miranda, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.
- 06 (seis) furos para o projeto da Escola Agenor de Souza Lé, localizada na Comunidade de Criciúma, Ibatiba/ES .
- 08 (oito) furos para o projeto do 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado em Ibatiba/ES.
- 06 (seis) furos para o projeto da Creche, localizada no Bairro Lacerda Sudré da Assis, Ibatiba/ES.
- 05 (cinco) furos para o projeto da Nova Rodoviária e Outros Equipamentos Públicos, localizados No Bairro Vila Nova, Ibatiba/ES .

1.4. Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações técnicas amplamente reconhecidas e usualmente adotadas no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem como finalidade obter informações técnicas detalhadas sobre as características geotécnicas e geológicas do solo onde serão implantadas as obras do Centro de Convivência do Idoso, Quadra Poliesportiva, Escola Agenor de Souza Lé, 14º Batalhão de Polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Militar do Estado do Espírito Santo, Creche do Bairro Lacerda Sudré de Assis, Nova Rodoviária e Outros Equipamentos Públicos .

2.2. A ausência de dados geotécnicos pode comprometer significativamente a segurança estrutural, a viabilidade técnica e a eficiência econômica da obra, podendo ocasionar:

- a) falhas de projeto;
- b) retrabalhos durante a execução;
- c) aumento dos custos;
- d) riscos à integridade física da edificação e dos usuários.

2.3. A sondagem a percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test) é amplamente reconhecida por sua praticidade, eficiência e economicidade, sendo uma das metodologias mais utilizadas na engenharia geotécnica para análise do subsolo.

2.4. Esse tipo de ensaio fornece dados fundamentais para a elaboração de projetos de fundações, estruturas e contenções, atendendo aos critérios estabelecidos na norma técnica ABNT NBR 6484.

2.5. Os resultados da investigação geotécnica permitirão:

- a) identificar as camadas do solo;
- b) coletar amostras representativas;
- c) determinar o nível do lençol freático;
- d) obter os valores de resistência à penetração do solo;
- e) aplicar métodos semiempíricos de dimensionamento, contribuindo para a segurança e estabilidade das construções.

2.6. O Município de Ibatiba/ES não dispõe de equipamentos nem de equipe técnica especializada para a execução de ensaios geotécnicos do tipo SPT, o que impossibilita a realização do serviço por meios próprios.

2.7. Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, por meio da terceirização dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art., 75, I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. A seleção do fornecedor para a contratação de serviços de engenharia será realizada com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), observando-se critérios objetivos de escolha, tais como a obtenção da proposta mais vantajosa, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Complementar nº 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a formação da média de valor da contratação, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços junto ao fornecedor Cesar Fundações Ltda, inscrito no CNPJ nº 33.792.002/0001-10, bem como consultas em banco de preços de referência.

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 80.083,20** (oitenta mil, oitenta e três reais e vinte centavos), sendo assim distribuído:

- *Secretaria Municipal de Assistência Social:* **R\$ 7.507,80** (sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos);
- *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:* **R\$ 10.010,40** (dez mil, dez reais e quarenta centavos).
- *Secretaria Municipal de Obras:* **R\$ 32.533,80** (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
- *Secretaria Municipal de Educação:* **R\$ 30.031,20** (trinta mil, trinta e um reais e vinte centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica com detalhamento dos preços.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria demandante, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

7.1.5. Apresentar relatório técnico detalhado contendo o perfil geotécnico, nível do lençol freático, croqui de localização dos furos, relatório fotográfico dos serviços realizados, entre outras informações pertinentes, conforme os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 6484:2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.1.6. Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, por meio da fiscalização designada, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.1.7. Atender com prontidão às eventuais reclamações formuladas pelas Secretarias contratantes, relativas ao objeto da presente contratação.

7.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Cumprir, de forma tempestiva, todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2.2. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3. Comunicar, por escrito e com a devida antecedência, a aplicação de sanções, penalidades ou débitos de responsabilidade da Contratada.

7.2.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Autorização de Fornecimento para execução do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba — ES.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços de sondagem geotécnica do tipo **SPT (Standard Penetration Test)** deverão ser executados pela Contratada nos seguintes endereços, sendo de sua responsabilidade as despesas decorrentes do deslocamento até as respectivas localidades:

- Alameda Heitor Batista Miranda, s/n, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.
- Comunidade de Criciúma, Ibatiba/ES.
- Bairro Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba/ES.
- Terreno destinado ao 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, margens da BR 262, Ibatiba/ES.
- Bairro Vila Nova, Ibatiba/ES.

9.2. Considerando que o objeto do presente Termo de Referência se refere à execução de serviços de sondagem do tipo SPT, e que os mesmos são destinados à construção de diversos equipamentos públicos, como o Centro de Convivência do Idoso "Adelino Sudré de Assis", Quadra Poliesportiva, Escola Agenor de Souza Lé, 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Santo, Creche do Bairro Lacerda, Nova Rodoviária e outros, **a execução dos serviços será realizada conforme a demanda e necessidade da Administração Pública**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

11.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
130 – Secretaria Municipal de Assistência Social	33903900000	150000000000	819
130 – Secretaria Municipal de Assistência Social	33903900000	150000000000	869
080 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	33903900000	150000000000	363
060 – Secretaria Municipal de Educação	33903900000	150000250000	226

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

14.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

14.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

14.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

14.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. a Ata de Registro de Preço, oriundo desta Dispensa de Licitação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo com as condições previstas na legislação vigente e conforme a necessidade da Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pelos servidores **Frederico de Oliveira Michelini** (CREA MG 220.880/D), **Murilo Lima de Oliveira** (CREA ES/RJ 2021109246/D) e **Priscila Martins Silva** (CREA ES 052545/D) ocupantes do cargo de Engenheiro(a) Civil, lotados na Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Secretaria.

16.2. A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

16.3. A gestão do contrato será responsabilidade do Servidor **Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba - ES, 02 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Leila Aparecida Batista Hubner
Agente de Contratação

Aprovado por:

Emanuely Aparecida Vieira de Moura Moreno
Chefe de Gabinete da Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M	640	Ensaio de Sondagem a Percussão (SPT) inclusive mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para execução do serviço. - Observação 01: Deverá estar incluso na proposta a mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, encargos, impostos, ART, relatório de sondagem contendo: perfil geotécnico do solo com as camadas resistentes, nível do lençol freático, croqui de localização dos furos, relatório fotográfico dos serviços. - Observação 02: É de responsabilidade da contratante a locação dos furos e demais informações necessárias para a perfeita execução dos serviços. - Observação 03: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir o Centro de Convivência do Idoso "Adelino Sudré de Assis", que possui 334,75 m² de área a ser construída, necessita-se de 03 (três) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 60m. - Observação 04: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a "Quadra Poliesportiva", que possui 736,67 m² de área a ser construída, necessita-se de 04 (quatro) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 80m. - Observação 05: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a "Escola Agenor de Souza Lé", que possui 1.280 m² de área a ser construída, necessita-se de 06 (seis) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 120m. - Observação 06: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir o "14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo", necessita-se de 08 (oito) furos	R\$125,13	R\$ 80.083,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

			de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 160m. • Observação 07: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Creche do Bairro Lacerda Sudré de Assis”, necessita-se de 06 (seis) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 120m. • Observação 08: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Nova Rodoviária e Demais Equipamentos Públicos”, necessita-se de 05 (cinco) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 100m.		
VALORES:				R\$125,13	R\$ 80.083,20

Valor Médio Global: R\$ 80.083,20 (oitenta mil, oitenta e três reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	640	Ensaio de Sondagem a Percussão (SPT) inclusive mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para execução do serviço. • Observação 01: Deverá estar incluso na proposta a mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, encargos, impostos. ART, relatório de sondagem contendo: perfil geotécnico do solo com as camadas resistentes, nível do lençol freático, croqui de localização dos furos, relatório fotográfico dos serviços. • Observação 02: É de responsabilidade da contratante a locação dos furos e demais informações necessárias para a perfeita execução dos serviços. • Observação 03: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir o Centro de Convivência do Idoso “Adelino Sudré de Assis”, que possui 334,75 m² de área a ser construída, necessita-se de 03 (três) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 60m. • Observação 04: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Quadra Poliesportiva”, que possui 736,67 m² de área a ser construída, necessita-se de 04 (quatro) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 80m. • Observação 05: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Escola Agenor de Souza Lé”, que possui 1.280 m² de área a ser construída, necessita-se de 06 (seis) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 120m. • Observação 06: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir o “14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo”, necessita-se de 08 (oito) furos de sondagem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

			com cerca de 20m cada, totalizando 160m. • Observação 07: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Creche do Bairro Lacerda Sudré de Assis”, necessita-se de 06 (seis) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 120m. • Observação 08: Para atender a demanda de análise de solo do local onde se pretende construir a “Nova Rodoviária e Demais Equipamentos Públicos”, necessita-se de 05 (cinco) furos de sondagem com cerca de 20m cada, totalizando 100m.		
--	--	--	---	--	--